



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28133/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tombada sob o nº **10/2024**, tipo **Menor Preço Global**, **Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **contratação de empresa de engenharia para execução e manutenção de obras de infraestrutura viária, tais como: drenagem urbana, microdrenagem, pavimentação com blocos de concreto, pedras irregulares, paralelepípedos e asfáltica em diversas vias do município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h10min do dia 19/12/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>.**

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: *“clique aqui e efetue seu cadastro”*, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL DE EXECUÇÃO, EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 1.1 Constitui objeto deste a: **contratação de empresa de engenharia para execução e manutenção de obras de infraestrutura viária, tais como: drenagem urbana, microdrenagem, pavimentação com blocos de concreto, pedras irregulares, paralelepípedos e asfáltica em diversas vias do município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 1.2 **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados em toda área do município, com predominância em locais junto aos arroios e canais de drenagem dos diques de contenção e nos locais programados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.
- 1.3 **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.3.1 O prazo previsto para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV.
- 1.3.2 A execução dos serviços iniciará em até 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da **Ordem de Início**, devendo a licitante vencedora estar com as condições de habilitação em perfeita regularidade.
- 1.3.3 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto da Concorrência e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- 3.2.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3 Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
- 3.4 Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**
- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço <https://portaldoornecedor.rs.gov.br/#/home> e fazendo a sua solicitação de credenciamento no Estado.
- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.
- 4.2 No caso de perda de senha, o fornecedor deverá solicitar através do portal, utilizando a opção “Esqueceu a sua senha?” que um novo link será enviado para o e-mail informado no cadastro. O e-mail será enviado pelo admincompras@procergs.rs.gov.br, ou ainda através da Central de Atendimento ao usuário no 51 3210-3708.
- 5 DA PARTICIPAÇÃO:**
- 5.1 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**
- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 **Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**
- 6.4 **Serão desclassificados os anexos das propostas que:**
- 6.4.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 6.4.2 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 6.4.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 6.4.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 6.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 6.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 6.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.10 O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.
- 7 MODO DE DISPUTA:**
- 7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>
- 7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.9 **As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:**
- 7.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 7.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 7.12 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 7.13 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;

- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 DA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação:
- 10.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 10.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 10.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 10.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.1.2.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art 63 da Lei n 14.133/21.
- 10.1.2.4 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 10.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1 Habilitação Jurídica:

- 11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

11.2 Regularidade Fiscal:

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 **Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.4 **Qualificação Econômico Financeira:**

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.2 Apresentar **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017, conforme tabela que segue:

DESCRIÇÃO	ME até 360mil ao ano. EPP até 4,8 milhões ao ano.	EMPRESA DE MÉDIO PORTE/DEMAIS (Fat.até300 milhoes ao ano)	S/A OU EMPRESA DE GRANDE PORTE (Fat.acima de 300 milhoes ao ano.)	COOPERATIVAS (Lei 5.764/71,Lei 12.690/12 e Código Civil)
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital-SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanco Patrimonial -BP	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração de Sobras ou Perdas - DSP	-	-	-	Obrigatório
Demonstração do Resultado do Exercício - DRE	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	-
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido -DMPL	-	Obrigatório	Obrigatório	-
Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R\$ 2.000.000,00)	-	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente - DRA (Dispensado quando apresentar DLPA)	-	Dispensado	Obrigatório	-
Demonstração do Valor Adicionado - DVA	-	Dispensado	Obrigatório	-
Notas Explicativas - NE (Cooperativas deve atender a NBC-ITG/cfc nº 2004/2017)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório***

11.4.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

11.4.2.2 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

11.4.2.3 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentados, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 11.4.3 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:

Ativo Circulante = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante

Liquidez Geral - LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:

Ativo Total = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

11.5 Qualificação Técnica:

- 11.5.1 Apresentar, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução de obras de engenharia.

11.5.1.1 Para as licitantes não sediadas no Estado Rio Grandes do Sul, além da comprovação do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, apresentar declaração de que se responsabiliza pelo visto da pessoa jurídica no CREA/RS quando da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora.

- 11.5.2 Apresentar, comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, através de apresentação de no mínimo 01 atestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo os itens relevantes abaixo descritos (50 % do total previsto na Planilha Orçamentária), sendo admitidos somatórios de itens entre os atestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	50 % DE:
1.1	REMOÇÃO DE PAVIMENTO COM TRANSPORTE 10KM E=20CM	3.500,00 m²
1.3.1	CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR (MÃO DE OBRA)	4.000,00 m²
2.1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR COM BASE DE SAIBRO	4.500,00 m²
2.3.1	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO COM DUPLA CAMADA DE ESPESSURA = 8CM, COM TRANSPORTE DE 7 KM	6.000,00 m²
2.3.2	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO COM DUPLA CAMADA DE ESPESSURA = 10CM, COM TRANSPORTE DE 7 KM	100,00 m²

VISTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

3.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO MEIO FIO COM TRANSPORTE DE 7 KM	1.500,00 m
4.5	PASSEIO DE BASALTO IRREGULAR	600,00 m²
4.6	PASSEIO DE BASALTO REGULAR	600,00 m²
4.8	PASSEIO DE BLOCOS DE CONCRETO (e=6cm) COR NATURAL	1.800,00 m²
4.9	PASSEIO DE BLOCOS DE CONCRETO (e=6cm) PIGMENTADO	800,00 m²
4.10	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	100,00m²
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	1.500,00m³
5.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS COM REMOÇÃO DE 5 KM	11.500,00m³
5.4.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES – PS-1 DN 300 MM/PB	540,00m
5.4.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES – PS-1 DN 400 MM/PB	1.560,00m
5.4.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES – PS-1 DN 600 MM/PB	960,00m
5.5.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – PA-2 DN 600 MM/PB	420,00m
5.5.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – PA-2 DN 800 MM/PB	215,00m
5.5.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – PA-2 DN 1000 MM/PB	240,00m
5.5.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – PA-2 DN 1500 MM/PB	100,00m
5.12	REATERRO DE VALA COM ARGILA	2.300,00 m³
5.22	REFORMA DE POÇO DE VISITA > 600MM	100 UN
5.23	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM MANUAL	4.400 UN
5.25	ESCORAMENTO METÁLICO	1.000,00 m²
5.26	ESCORAMENTO MADEIRA “B”	700,00 m²
9.3	REVESTIMENTO DE CBUQ CAP 50/70 e=5 CM	30,00 m³

11.5.3 No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestados de obras, referentes a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas à parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 11.5.4 Deverão ser apresentados Laudos Técnicos, que comprovem atendimento das características dos artefatos de concreto utilizados nas obras referentes aos atestados apresentados, contemplando os ensaios de resistência à tração, de absorção de água e comprovação de suas características, conforme item 5 (e seus subitens) da norma ABNT NBR 9781/2013, elaborados por laboratório de terceira parte, preferencialmente acreditados pelo Inmetro, nos ensaios pertinentes, com data de emissão dentro do período da execução da obra.
- 11.5.5 Declaração da relação de todos os profissionais que comporão a Equipe Técnica quando do início das obras.
- 11.5.6 Declaração de que apresentará no momento da emissão da Ordem de Início da Obra, Prova de registro, através de Certidão, do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 11.5.7 Declaração de que possuirá no momento da emissão da Ordem de Início da Obra possuir em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA.
- 11.5.8 Deverá a licitante apresentar Laudos Técnicos emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Calibração e/ou INMETRO que comprovem atendimento das características dos artefatos de concreto presentes nesta contratação, contemplando os ensaios de resistência característica à compressão, de absorção de água, comprovação de suas características e resistência a abrasão, conforme item 5 (e seus subitens) da norma ABNT NBR 9781/2013 para peças de concreto para pavimentação, ABNT NBR 8890/2020 para tubos de concreto, ABNT NBR 16085/2012 para poços de visita e ABNT NBR 5739/2019 para meios-fios e bocas de lobo, elaborados por laboratório de terceira parte, preferencialmente acreditados pelo Inmetro, nos ensaios pertinentes, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 11.5.9 Apresentação dos Laudos Técnicos apresentados nos critérios constantes nos anexos A, B, C e D da ABNT NBR 9781/2013, especialmente no quesito equipamentos utilizados na realização dos ensaios.
- 11.5.10 Apresentação dos Laudos Técnicos apresentados nos critérios constantes nos anexos A, B, C, D e E da ABNT NBR 8890/20 especialmente no quesito equipamentos utilizados na realização dos ensaios.
- 11.5.11 **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)** comprovando que a proponente fez reconhecimento do local onde os serviços serão executados, conforme modelo do **Anexo IX**, deste Edital, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 11.5.11.1 Caso opte pela realização de vistoria prévia, ela deverá ocorrer acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 14 horas.
- 11.5.11.2 Os licitantes deverão agendar visita, até 03 (três) dias de antes da data de abertura da licitação, por correio eletrônico ou telefone: E-mail: **nilsonkaram@gmail.com**.
- 11.5.11.3 A visita ou vistoria técnica deverá ser realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro da licitante ou contratado para este fim específico, de nível superior (devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

11.5.11.4 Nesta licitação, não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes. Essa visita deverá ocorrer até, no máximo, o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

11.5.12 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. **Tendo a possibilidade de substituir a vistoria por DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições peculiares das contratações** conforme modelo do **Anexo X**, deste Edital.

11.6 Do Certificado de Registro Cadastral:

11.6.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de **Regularidade Fiscal** que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.6.2 Esta substituição somente será válida se apresentada a **Declaração** emitida pelo SICAF, onde constem os prazos de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

11.6.3 Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela *INTERNET*.

12 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Agente de contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Impugnações ao ato convocatório da Concorrência Eletrônica poderão ser enviados ao Agente de Contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

13.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

14.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.2 julgamento das propostas;

14.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.4 anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 5 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.4 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Agente de Contratação (pregoeiro) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, exclusivamente por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>.
- 14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15 DA HOMOLOGAÇÃO:**
- Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.
- 16 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, ORDEM DE INÍCIO E DA GARANTIA:**
- 16.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.
- 16.2 O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
- 16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- 16.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.
- 16.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- 16.6 A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar licenças de operação (LO), expedida por Órgão Ambiental para;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 16.6.1 Fábrica de artefatos de concreto (tubos, aduelas, etc.), própria ou fornecedora
- 16.6.2 Jazida de pedra (pedreira/britagem), própria ou fornecedora.
- 16.6.3 Jazida de saibro, própria ou fornecedora.
- 16.6.4 Jazida de areia, própria ou fornecedora.
- 16.6.5 Jazida de Argila, própria ou fornecedora.
- 16.6.6 Usina de Asfalto, própria ou fornecedora.
- 16.7 A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar Declaração formal, sob as penalidades da lei, em conformidade com o previsto no artigo 30, §6º da Lei 8.666/93, de que a licitante possui e se responsabiliza em disponibilizar os equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação, conforme relação abaixo:

02 - ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS
02 - RETROESCAVADEIRAS
01 - CAMINHÃO PIPA
05 - CAMINHÕES BASCULANTES (CAÇAMBA)
01 - CAMINHÃO ESPARGIDOR
01 - ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO
01 - ROLO COMPACTADOR COM PRESSÃO VARIÁVEL

- 16.8 Para atendimento do item **11.5.1**, apresentar prova de registro, através de Certidão, do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 16.9 Apresentar prova de a licitante possuir em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, da seguinte forma:
- 16.9.1 Cópia do Contrato Social e suas posteriores alterações, quando se tratar de sócio da empresa, para verificar sua efetiva participação no quadro societário da mesma;
- 16.9.2 Contrato de trabalho ou cópia da carteira profissional, acompanhada da ficha registro de empregados, com visto do órgão competente, quando se tratar de vínculo empregatício;
- 16.9.3 A comprovação do vínculo como profissional autônomo ou entre pessoas jurídicas será efetuada pelo contrato de prestação de serviços.
- 16.10 **DA GARANTIADA CONTRATAÇÃO:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato conforme abaixo:
- 16.10.1 A vencedora da licitação deverá apresentar Garantia de fiel cumprimento que deverá ser calculada em **3% (três por cento)** do PREÇO GLOBAL contratado, como condição indispensável à assinatura do Termo de Contrato, devendo ser mantida e atualizada enquanto o contrato for vigente e ficará automaticamente extinta, na data em que forem consideradas cumpridas todas as obrigações da **ADJUDICATÁRIA**, por ocasião da emissão do Certificado de Conclusão Definitivo.
- 16.10.1.1 caução em dinheiro ou título da dívida pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

16.10.1.2 seguro – garantia;

16.10.1.3 fiança – bancária.

16.10.1.4 Caso a garantia seja em dinheiro, deverá ser efetuada em depósito identificado, em favor da prefeitura Municipal de São Leopoldo, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – PREFEITURA LICITAÇÕES, agência 0410 – SÃO LEOPOLDO, conta 04.079291.0-5.

16.10.2 DA ORDEM DE INÍCIO:

16.10.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato as informações requisitadas no **Anexo VI - Segurança do Trabalho e Meio Ambiente**, em até 02 (dois) dias úteis após a data da assinatura do contrato, condição para a expedição da primeira Ordem de início dos Serviços, devendo o gestor do contrato aferir, aceitar ou rejeitar.

16.10.2.2 O não atendimento do item acima ensejará o atraso na execução do contrato.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 Na vigência do Contrato, a **ADJUDICATÁRIA** estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

17.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a **ADJUDICATÁRIA** tenha concorrido.

17.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor global ou do faturado no mês anterior, conforme o caso:

17.1.2.1 Quando não forem cumpridos os requisitos de acordo com as especificações da proposta apresentada e deste termo, sobre o valor da quantidade máxima estimada;

17.1.2.2 Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e registrado, sobre o valor da quantidade máxima estimada;

17.1.2.3 Pelo descumprimento deste termo de referência e/ou Contrato ou norma de legislação pertinente, no decorrer do período, sobre o valor do faturado no mês anterior, em relação ao item que ocorreu o descumprimento.

17.1.2.4 Declaração de impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº. 14.133/2021, Termo de Referência, Contrato e das demais cominações legais, nos casos de o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.3 No caso de aplicação de multa e/ou suspensão a **ADJUDICATÁRIA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para suprir a falta ou apresentar justificativa razoável que afaste as penalizações, sob pena de glosa, em possíveis pagamentos a que tiver direito, para ressarcimento ao erário e aos prejuízos que forem comprovadamente dolosos.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Concorrência Eletrônica, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Agente de Contratação.

- 18.1.1 É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 18.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 18.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 18.5 A Concorrência Eletrônica poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 18.6 A adjudicação do (s) objeto (s) desta Concorrência Eletrônica não implicará direito à contratação.
- 18.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133, e alterações posteriores.

19 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 19.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
- 19.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;
- 19.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 19.4 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- 19.5 Anexo IV – Termo de Referência
- 19.6 Anexo V – Planilha Orçamentária
- 19.7 Anexo VI – Cronograma Físico Financeiro
- 19.8 Anexo VII – Quadro de Composição de BDI
- 19.9 Anexo VIII – Planilha de Encargos Sociais
- 19.10 Anexo IX– Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 19.11 Anexo X– Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- 19.12 Anexo XI – Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

São Leopoldo, 04 de dezembro de 2024.

Gisele Vieira Ramos
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

Contratação de empresa de engenharia para execução e manutenção de obras de infraestrutura viária, tais como: drenagem urbana, microdrenagem, pavimentação com blocos de concreto, pedras irregulares, paralelepípedos e asfáltica em diversas vias do município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA, que fazem entre si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ary José Vanazzi, pessoa jurídica de Direito Público, designados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do Concorrência Eletrônica nº. 10/2024, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 Constitui objeto deste a: **contratação de empresa de engenharia para execução e manutenção de obras de infraestrutura viária, tais como: drenagem urbana, microdrenagem, pavimentação com blocos de concreto, pedras irregulares, paralelepípedos e asfáltica em diversas vias do município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA):

- 2.1 **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados em toda área do município, com predominância em locais junto aos arroios e canais de drenagem dos diques de contenção e nos locais programados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.
- 2.2 **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**
- 2.2.1 O prazo previsto para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV.
- 2.2.2 A execução dos serviços iniciará em até 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da **Ordem de Início**, devendo a licitante vencedora estar com as condições de habilitação em perfeita regularidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 2.2.3 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

- 3.1 O preço global para execução dos serviços ora formalizado é de (____), a ser pago em parcelas mensais, conformemedição, pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.
- 3.1.1 O preço referente à mão-de-obra é de R\$_____(_____).
- 3.1.2 O preço referente ao material é de R\$_____(_____).
- 3.1.3 A porcentagem de BDI é de %_____(_____).
- 3.2 As despesas para execução do objeto do presente projeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV; Dotação: 1635; Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso: 0500 – Recurso Não Vinculados de Impostos; Projeto Atividade: 2177 – Obras em Redes de Drenagem Pluvial – FINISA. Dotação: 1912; Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso: 0754 – Recurso de Operações de Crédito; Destinação: 0000167 – FINISA VI – Contrato CEF nº 0602.496-40.22; Projeto Atividade: 2340 – Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial. Dotação: 1636; Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados; Destinação: 0000380 – 2380 Fundo Drenagem Urbana SEMOV.
- 3.3 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:
- 3.3.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou;
- 3.3.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 3.4 Fica fixado para o reajustamento o IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 O pagamento do preço dos serviços executados será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, de acordo com o Boletim de Medição, devidamente acompanhado do laudo de vistoria da Fiscalização da Obra, atestado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 4.2 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.: CCE 10/2024

- 4.5 O contrato será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário, quando será aferido o serviço por preço certo das unidades determinadas, conforme a proposta comercial, da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.
- 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 5.2.4 Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito;
- 5.2.5 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 5.2.6 Analisar a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos.
- 5.2.7 Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
- 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução do Contrato.
- 6.2.5 Fazer prova com a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista no Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 6.2.7 A **CONTRATANTE** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 6.2.8 Prestar o serviço do objeto, disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do Contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e das especificações técnicas.
- 6.2.9 Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto do Contrato.
- 6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**, no Termo de Referência.
- 6.2.11 No ato da realização dos serviços, é impreterível a nota fiscal, exatamente correspondente ao pedido entregue, de acordo com a Proposta comercial e com o empenho fornecido.
- 6.2.12 A **CONTRATADA** deverá cumprir as condições impostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estão no anexo de segurança, higiene e medicina do trabalho, durante toda a vigência do contrato.
- 6.2.13 **FORMA DE FORNECIMENTO**
- 6.2.13.1 Os materiais e serviços a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, os provenientes de jazidas tais como: areia, argila, brita, pó de pedra e saibro deverão ser oriundos de jazidas licenciadas e com licença de operação. A brita graduada deverá ser proveniente de usina que tenha licença de operação, todos os materiais empregados na obra estarão sujeitos à aprovação da Fiscalização.
- 6.2.13.2 A **CONTRATADA** será responsável pela disposição dos resíduos sólidos gerados, para o que deve providenciar aterro licenciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.13.3 Em anexo, a Nota Fiscal deverá constar as 5 (cinco) CNDs – Certidões Negativas de Débito: Tributos Federais/INSS; FGTS, Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal.
- 6.2.13.4 A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ata e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

6.2.14 QUALIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 6.2.14.1 Fornecer os materiais na forma ajustada, garantir a qualidade, conformidade e adequação do Objeto descrito neste Termo de Referência, assim como, a garantia de substituição quando estiver em desconformidade no prazo estabelecido;
- 6.2.14.2 Manter durante toda a vigência contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.14.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Obras, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.2.14.4 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante;
- 6.2.14.5 As peças fabricadas em concreto armado devem utilizar o aço tipo CA-60 ou CA-50 como armadura;
- 6.2.14.6 Os agregados das misturas dos concretos não devem estar contaminados com substâncias químicas e/ou presença de material orgânico, conforme preconiza a NBR 7211;
- 6.2.14.7 O concreto utilizado na fabricação deve apresentar uniformidade, sem deformações que comprometam a resistência e utilidade das peças;
- 6.2.14.8 As dimensões e/ou especificações das peças devem obedecer à padronização usual estabelecida para suas aplicações e as indicadas neste Termo de Referência;
- 6.2.14.9 Os tubos de concreto são com ponta e bolsa, do Tipo Simples (PS) ou Armado (PA), conforme a solicitação, utilizados em rede de águas pluviais. O processo de fabricação, teste e normatização deve obedecer ao prescrito na NBR-8889/2007 e NBR-8890/2008;
- 6.2.14.10 Todas as peças fabricadas em concreto devem apresentar resistência e durabilidade, forma homogênea, sem reparos estruturais ou emendas que comprometam a resistência e estética das peças;
- 6.2.14.11 As peças não podem apresentar fissuras que comprometam o emprego das mesmas, sendo aceito microfissuras que não reduzam a resistência mecânica de cada peça;
- 6.2.14.12 O concreto a ser utilizado na fabricação do meio-fio deverá obedecer ao prescrito na NBR 6118/2014, dosado para uma resistência característica à compressão mínima (fck) min. de 20MPa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.14.13 Os sacos de Cimento Portland e Cal Hidratada devem estar adequadamente acondicionados e fechados, sem sinais de empedramento, sem a presença de rasgos, molhados e/ou manchados pela impregnação de produtos estranhos ou desconhecidos e quaisquer outros problemas que possam prejudicar o uso e o desempenho dos produtos. O cimento, do tipo Portland Pozolânico, deverá ser ensacado, com sacos de 50 kgf, resistência de 32 MPa, com data de validade sempre menor que 20 dias;
- 6.2.14.14 Os sacos de Cimento Portland e Cal Hidratada devem conter os registros de data de fabricação, marca e nome do fabricante, tipo e classe, massa líquida do saco, no caso do Cimento Portland deve estar em conformidade a NBR 5736;
- 6.2.14.15 A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, a CONTRATANTE pode rejeitar a carga dos materiais, total ou parcial, caso não satisfaça aos prescritos e exigidos neste Termo de Referência;
- 6.2.14.16 A brita deve ser derivada de fragmentação de rochas basálticas, com dimensões não maiores que a dimensão máxima por Norma, conforme classificação da ABNT e suas Normas de caracterização e ensaios laboratoriais;
- 6.2.14.17 A areia fornecida deverá ser quartzosa, natural e de granulometria fina, média e grossa. Deve ser limpa e não apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica e outras impurezas, conforme classificação da ABNT e suas Normas de caracterização e ensaios laboratoriais;
- 6.2.14.18 O saibro deverá ser entregue e ser isento de matéria orgânica e substâncias prejudiciais e deverá satisfazer os seguintes requisitos de qualidade:
- 6.2.14.19 A argila a ser entregue deverá satisfazer os seguintes requisitos de qualidade:
- ISC superior a 12% e expansão menor que 1%
 - % passando na peneira 200 – máximo de 15 %;
 - CBR mínimo = 25;
 - Expansão máxima= 0,5%;
- 6.2.14.20 CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente
- 6.2.14.20.1 A produção do concreto asfáltico deve ser efetuada em usinas apropriadas, conforme Norma do DNIT 031/2006-ES;
- 6.2.14.20.2 A mistura betuminosa deve obedecer às especificações da Faixa "C" do DNIT;
- 6.2.14.20.3 O ligante a ser empregado é o CAP-50/70, com características exigíveis na Norma DNER-EM 204/95;
- 6.2.14.20.4 Demais composição da mistura, materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas e índice de forma - DNER-ME-96/94), divididos basicamente em agregados graúdos, miúdos e filler. As inspeções e ensaios devem ser conforme a Norma DNIT 031/2006-ES;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

6.2.14.20.5 A estabilidade e fluência da mistura betuminosa deverão ser asseguradas, conforme preconiza a Norma DNIT 031/2006 e a DNER-ME 043 - Ensaio de Marshall;

6.2.14.20.6 A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, o comprador pode rejeitar a carga, total ou parcial, caso não satisfaça ao prescrito na Norma do DNIT, exigidos neste projeto;

6.2.14.21 Emulsão Asfáltica

6.2.14.21.1 A emulsão asfáltica, objeto deste, é do tipo RM-1C – catiônica, a referida, deve atender as especificações e ensaios, contida na Norma DNER-EM-369/97. O certificado de ensaio deve acompanhar a entrega do produto;

6.2.14.21.2 A emulsão asfáltica, a que se refere esta especificação, deve ser homogênea, não deve apresentar separação da fase asfáltica após uma vigorosa agitação, dentro de 30 (trinta) dias da data do carregamento;

6.2.14.21.3 A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, o comprador pode rejeitar a carga, total ou parcial, caso não satisfaça ao prescrito na Norma DNER-EM-369/97, ou outra de mesma finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – (GARANTIA):

7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, comprovação de recolhimento de garantia de fiel execução do contrato, calculada em 3% (três por cento) do valor global da contratação, sendo este recolhimento realizado em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da lei 14.133/2021.

7.2 O ressarcimento da quantia será efetuado mediante protocolo da **CONTRATADA**, após a emissão do Certificado de Conclusão Definitivo da obra, sendo esta solicitação de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA (PENALIDADES):

8.1 Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

8.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor global ou do faturado no mês anterior, conforme o caso:

8.1.2.1 Quando não forem cumpridos os requisitos de acordo com as especificações da proposta apresentada e deste termo, sobre o valor da quantidade máxima estimada.

8.1.2.2 Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e registrado, sobre o valor da quantidade máxima estimada.

8.1.2.3 Pelo descumprimento deste termo de referência e/ou Contrato ou norma de legislação pertinente, no decorrer do período, sobre o valor do faturado no mês anterior, em relação ao item que ocorreu o descumprimento.

8.1.2.4 Declaração de impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº. 14.133/2021, Termo de

VISTO

ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Referência, Contrato e das demais cominações legais, nos casos de o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- 8.2 No caso de aplicação de multa e/ou suspensão a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para suprir a falta ou apresentar justificativa razoável que afaste as penalizações, sob pena de glosa, em possíveis pagamentos a que tiver direito, para ressarcimento ao erário e aos prejuízos que forem comprovadamente dolosos.

CLÁUSULA NONA (RESCISÃO CONTRATUAL):

- 9.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.
- 9.2 No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO):

- 10.1 A Secretaria Municipal de Obras e Viação nomeia como Gestor o servidor **Nilson Rodrigues Karam** matrícula **084324**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo.
- 10.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, correio eletrônico (e-mail).
- 10.3 A Secretaria Municipal de Obras e Viação nomeia como fiscal o servidor, **Nilson Rodrigues Karam** matrícula **084324**, para aferir as condições da execução, da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição e execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 11.1 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 11.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (SUBCONTRATAÇÃO):

- 13.1 A subcontratação do objeto contratual principal não é admitida. No entanto, a subcontratação de serviços complementares, que não constituam o objeto principal do contrato, poderá ser autorizada mediante prévia e expressa aprovação do fiscal da obra, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.
- 13.2 A **CONTRATADA** apresentará à contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 13.3.1 A autorização dada pela **CONTRATANTE** é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.
- 13.3.2 Cabe à **CONTRATADA** zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.
- 13.3.3 Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2024.

Ary José Vanazzi

Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref. Concorrência Eletrônica nº. 10/2024

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a: **contratação de empresa de engenharia para execução e manutenção de obras de infraestrutura viária, tais como: drenagem urbana, microdrenagem, pavimentação com blocos de concreto, pedras irregulares, paralelepípedos e asfáltica em diversas vias do município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

- 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
- 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
- 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
- 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
- 1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$......(.....), conforme planilha a seguir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.6.1 O preço correspondente à mão de obra é de R\$ _____. (_____).
- 1.6.2 O preço correspondente aos materiais é de R\$ _____, _____. (_____).
- 1.6.3 A Porcentagem de BDI é de %, _____ (_____).

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MATERIAIS (R\$)	PREÇO MÃO DE OBRA (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
contratação de empresa de engenharia para execução e manutenção de obras de infraestrutura viária, tais como: drenagem urbana, microdrenagem, pavimentação com blocos de concreto, pedras irregulares, paralelepípedos e asfáltica em diversas vias do município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA.			
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:			
BDI %:			
Encargos Sociais %:			

OBS:

*****Igualmente deverá ser apresentado os ANEXOS V - PLANILHA ORCAMENTARIA; VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO do edital, discriminando o preço proposto no Anexo II.1.**

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PREELIMINAR

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 10_24 _ANEXO III_ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 10_24 _ ANEXO IV_TERMO DE REFERÊNCIA”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 10_24 _ANEXO V_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO VI

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 10_24 _ANEXO VI_ CRONOGRAMA FINANCEIRO”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO VII
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 10_24 _ANEXO VII_ QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO VIII
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 10_24 _ANEXO VIII_ PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____, representante da Empresa, _____, CNPJ nº _____, compareceu no **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, por ocasião da licitação: **Concorrência Eletrônica**, tombada sob o nº **10/2024**, tipo **Menor Preço Global**, **Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **contratação de empresa de engenharia para execução e manutenção de obras de infraestrutura viária, tais como: drenagem urbana, microdrenagem, pavimentação com blocos de concreto, pedras irregulares, paralelepípedos e asfáltica em diversas vias do município de São Leopoldo/RS conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente.

São Leopoldo ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa
(Nome, Documento de identidade e assinatura)

Nome:
Cargo:
Matrícula:
(Nome, Documento de identidade e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____, representante da Empresa, _____, CNPJ nº _____, renuncia à visita técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços relacionados ao objeto da licitação: **Concorrência Eletrônica**, tombada sob o nº **10/2024**, tipo **Menor Preço Global**, **Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **contratação de empresa de engenharia para execução e manutenção de obras de infraestrutura viária, tais como: drenagem urbana, microdrenagem, pavimentação com blocos de concreto, pedras irregulares, paralelepípedos e asfáltica em diversas vias do município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta em nome da empresa que represento.

São Leopoldo ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa
(Nome, Documento de identidade e assinatura)

Nome:
Cargo:
Matrícula:
(Nome, Documento de identidade e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO XI
ANEXO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Conforme documento anexo intitulado:

“CP 10_24 _ANEXO XI_ SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Carina da Cunha Sedrez
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

VISTO

.....
ASJUR/SECOL